

CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARI

Estado de Goiás

CGC/MF n.º 24.811.457/0001-44

Rua João Evangelista da Rocha Neto, S/Nº - centro CEP 75760-000 - CUMARI - GO.

Fone FAX: (064)3440-1335—cvcumari@uol.com.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

PROFISSIONAIS.

N. 03/2020

“Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais que entre si fazem, de um lado como **CONTRATANTE** a **CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARI**, Estado de Goiás, representada pelo seu Presidente, Vereador **VILMAR DE ASSIS GONÇALVES** e, de outro lado, como **CONTRATADA**, a Empresa: **WI CURSOS E COMPUTADORES LTDA - ME**, na forma e condições seguintes:”

I – DAS PARTES:

É **CONTRATANTE** a **CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARI – ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 24.811.457/0001-44, com sede na Rua João Evangelista da Rocha Neto, Centro, Cumari – GO, neste ato representado pelo seu Presidente, **VILMAR DE ASSIS GONÇALVES**, Residente e domiciliado a Rua Salomão David n. 600, Centro, Cumari – GO, portador da RG: 3346926-2ª VIA SSP-GO e CPF 494.404.111-04. É **CONTRATADA** a empresa **WI CURSOS E COMPUTADORES LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o no. 00.121.611/0001-98, com sede a Rua Coronel Afonso Paranhos no. 550, Centro, Catalão/GO, representada pelo Sr. **MATUSALEM TOMAZ GARCIA**, brasileiro, casado, programador inscrito no CPF sob o nº 470.893.341-04 e RG nº 2.208.884 SSP - GO, residente e domiciliado na Rua Belém, 476, Vila Dona Erondina, Catalão, Estado de Goiás.

II – DO OBJETO:

É objeto do presente contrato, a prestação pela **CONTRATADA**, a locação do Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, e assessoria técnica na elaboração da Folha mensal, TCM/GO Arquivo de Pessoal, SEFIP/GFIP, GPS, Conectividade Social, RAIS e DIRF – Declaração do Imposto de Renda Retido.

III – DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

O preço avençado pelas partes para a execução dos serviços anteriormente mencionados é de R\$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais) mensais, perfazendo o total de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) no período de vigência deste contrato.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARI

Estado de Goiás

CGC/MF n.º 24.811.457/0001-44

Rua João Evangelista da Rocha Neto, S/Nº - centro CEP 75760-000 - CUMARI - GO.

Fone FAX: (064)3440-1335—cvcumari@uol.com.br

As mensalidades serão pagas a CONTRATADA até o último dia do mês trabalhado.

IV – DA VIGÊNCIA:

O presente instrumento tem vigência certa, iniciando-se em 02 de Janeiro de 2020 e terminando em 31 de Dezembro de 2020.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa de que trata este instrumento correrá a conta da seguinte dotação orçamentária _____, conforme empenho nº _____ de _____ de _____ de 2.020.

VI – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas de direito privado e, no que couber as da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, respondendo os partícipes pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

VII – DAS PENALIDADES:

Incorrerá na multa de 2% sobre o valor total do presente contrato, a parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

VIII – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências acima estipuladas e mais as constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Ficam expressamente reconhecidos os direitos da contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

IX – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Os serviços a que se refere o presente instrumento são de caráter autônomo, não podendo a CONTRATADA pleitear direitos outros que não o aqui avençado.

A CONTRATADA se compromete a executar os serviços descritos na cláusula II do presente, de acordo com as necessidades apontadas na vigência do contrato, fornecendo, a CONTRATANTE os documentos e informações necessárias à

